



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO E SUAS INFORMAÇÕES:

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL (COMPPIR) E DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL (NUPPIR), ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 883979/2019 COM MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via.

1.4. **TRATAMENTO DIFERENCIADO:** Esta licitação contém um item de ampla participação e itens exclusivos às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, em atendimento aos inciso I do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA: A aquisição pleiteada destina-se a estruturação física do Conselho Municipal de Promoção das Políticas de Igualdade Racial (COMPPIR) e do Núcleo de Promoção das Políticas de Igualdade Racial (NUPPIR), na perspectiva de contribuir para a redução das desigualdades e melhor implementação e execução da política de igualdade racial no município de Horizonte-Ceará.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM ITENS E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados, que totalizam um valor médio de **de R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em atendimento ao Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	MICRO COMPUTADOR: placa mãe onboard (som/rede), processador mínimo core i5 650 3.20ghz 4mb, hd 1 Tb sata 2, memória 4gb ddr 3 ou superior, gabinete ATX de 4 baias com fonte, gravadora de DVD sata, drive leitor de cartão, mouse óptico USB, teclado USB. Com garantia mínima de 12 meses.	Unid	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
02	NOTEBOOK: Tela LED HD de 15,6 antirreflexo, Sistema operacional: Windows 10 Pro de 64 bits em Português (Brasil), Processador: Intel Core i5-8250U, cache: 6 MB, chipset: HM55 gl40 (montevina), Disco rígido de 1 TB SATA, memória RAM: 4gb, 2400 MHz, drives: supermulti 8x dvd +- r/rw com tecnologia lightscribe e suporte para camada dupla tamanho da tela: 14, rede: 10/100, som: alto-falantes integrados; altec lansing, wirelles: sim, bluetooth:sim, teclado: funcionalidade de 101 teclas padrão ABNT2 compatível com windows hp; clickpad com botão de liga/desliga, mouse: touchpad com botão liga/desliga integrado e suporte a pad de rolagem de 2 direções, alimentação (tipo de bateria): adaptador ac de 90 w; bateria de ion	Unid	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00



	de lítio de 6 células 47 whr, conexões: 3 usb 2.0; 1 hdmi; 1 vaga (15-pin); 1 rj-45 (lan); 1 saída para fones de ouvido; 1 entrada para microfone, voltagem: bivolt, dimensões aproximado do produto (cm) - axixp 3,15 ~3,65x34x23cm, peso líq. aproximado do produto (Kg) 2,2Kg. Com 12 meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. Certificado pelo INMETRO.				
03	MÓDULO ISOLADOR: Com aterramento eletrônico, estabilizador, filtro de linha e transformador de tensão, potência nominal mínima em regime contínuo de 500w; tensão de saída 115v; variação admissível na tensão de saída.	Unid	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
04	ROTEADOR WIRELESS: Protocolos de Rede Ipv4, ARP, TCP, UDP, ICMP. DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoEUPnPLLD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade de até 300 Mbps - Rádio frequência de operação - 2.4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnp, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Com as seguintes especificações: tecnologia de impressão laser monocromático; velocidade de impressão de 20 ppm; resolução máxima em dpi: até 2400 x 600; velocidade do processador 200 mhz; memória padrão 32 mb memória; possuir impressão frente e verso manual; possuir interface de comunicação através de usb 2.0; possuir interface de rede embutida: wireless e ethernet; possui ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas mês; capacidade padrão da bandeja de papel de 150 folhas; capacidade de saída do papel 50 folhas (de face para baixo); tamanhos do papel: a4, carta; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	Unid	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
06	APARELHO PROJETOR MULTIMÍDIA: características mínimas: brilho - 3000 ansi lumens resolução nativa - svga 800x600 - suporte mínimo de 1280x1024 taxa de contraste - 2000:1 sistema de cores - ntsc, ntsc 4.43, pal, pal-m, pal-n, pal 60, secam compatível: edtv 480p, sdtv 480i, hdtv 576p, 576i, 720p, 1080i suporta formato de tela normal de 4:3 ou widescreen de 16:9 lâmpada - 180 w uhp / 4000 horas modo normal - 2500 ansi lumens / 5000 horas modo econômico - 2000 ansi lumens distância de projeção - 1,19 mts à 12,1 mts tamanho da tela - 28" a 300" - diagonal zoom óptico - 1.1:1 vertical keystone correção +/- 40° ajuste de distorção trapezoidal (keystone) automático menu na tela em multi-idiomas inclusive português. Com garantia mínima de 12 meses.	Unid	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
07	SMART TV LED SLIM FULL HD: brilho 320 cd/m ² , resolução 1920 x 1080 pixels, possuir entrada hdmi, wireless integrado, conversor tv digital interno, cor preta, tamanho da tela 48 polegadas, tipo de tela led, potência do áudio (rms) 10 w rms x 2, 2 entrada usb, 1 rj 45; controle remoto, closed caption, tecla sap, transmissão/recepção - sistema de cor ntsc, pal-m, pal-n, isdb-tb, alimentação ac 120 - 240v; 50 - 60hz, garantia 1 ano.	Unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
08	KIT COM 02 MICROFONE SEM FIO: de mão Duplo Sem Fio digital - baixo consumo, recepção de alta sensibilidade, compressor de frequência móveis, circuito de expansão, circuito limitador de imagem de frequência, circuito de análise múltipla de silêncio e ruído, circuito de diversidade de recepção da antena, circuito supressor do ruído, circuito de diversidade de recepção da antena, circuito supressor do ruído de chaveamento, circuito de reverberação resistente, funções elétricas, tecnologia de controle sintetizado PLL com 48 canais UHF selecionáveis, faixa de frequência UHF: 460 - 970 MHz, tela de informações em LCD, duplo circuito de operação de atenuação (Squelch) de ruídos, cápsulas unidirecional do tipo dinâmico, antena, a distância operacional até 100 m no máximo, conector embutido de entrada/saída, sensibilidade RF: -105 dBm(S/N -12 dB), saída de energia RF: 10 mW, impedância (body-pack) entrada: 1MΩ, impedância (receptor): 50Ω (nível da antena) /3Ω (nível do microfone), Especificações Físicas - Dimensões aproximada: Body-pack:83 x 67 x 25 mm, Microfone: 50 x 50 x 50 mm, Receptor: 220 x 150 x 41mm, 2 Transmissores (Microfones), Receptor com 2 antenas, 2 Cachimbo para microfone, 1 Fonte Autovolt, 1 Cabo, 4 Pilhas AA. Com 12 meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	Unid	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
09	CAIXA DE SOM: Com 2 vias de reprodução eletroacústica e sistema acústico de 4 vias, canal para phones, mixer utilização: amplificação multiuso & multiconexões de 3 canais de entrada independente e 1 canal auxiliar com efeitos digitais para microfones, stereo digital player - com controle remoto;	Unid	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



	possuir entrada usb, para pen drive, mp3, celular e outros; entrada para micro cartão sd ou sdhc; possuir conexão bluetooth; possuir rádio fm; possuir entradas específicas para guitarra, violão, cavaquinho, teclado, samplers e microfones; conectores de entradas para plugs p10 para microfones com fio e microfones sem fio (wireless); possuir entradas players de cd / md / dvd / bluray / videoke / pc - dektop; possuir 1 alto-falante de faixa estendida para médio-alto/agudos (hi-mid/high) de 12" com 120w rms piezoelétrico e 1 super tweeter; com doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.				
10	MESA PARA IMPRESSORA: Mesa para impressora Mesa sem gavetas, cinza, medida: 50x50x74cm, pés de metal.	Unid	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
11	GRAVADOR DE VOZ: Com cartão de memória 32gb, memória flash embutida de 4gb, tempo de gravação:1.073 horas (mp3 a 8bps mono) 178horas, dimensões: 372 x 113,2 x 19,33mm(lxaxp), compatível com mp3 e wma, entrada para e microfone externo fone de ouvido.	Unid	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
12	SUPOORTE PARA TV - PLASMA E LED (UNIVERSAL)	Unid	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
13	GAVETEIRO: Gaveteiro com quatro gavetas com rodas para escritório, cinza, medidas: 0x43x36,5cm em madeira MDP com fundo MDF.	Unid	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
14	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO: Com suporte para pincéis, em laminado melamínico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões 0,90 x 0,60 m.	Unid	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
15	VEICULO TIPO UTILITÁRIO: Motor de no mínimo 1.8cc 8V, Ano de fabricação/Modelo não inferior 2022/2023; Novo; Zero Km; 5 portas; 7 lugares; cor branca; ar condicionado; direção elétrica ou hidráulica com regulagem de altura; freios ABS; air bag motorista e passageiro, rodas em liga leve de no mínimo 16 polegadas movido a gasolina/etanol (flex); potência mínima 100cv; Câmbio automatico de 06 marchas sincronizadas a frente e uma a ré ; vidros elétricos, travas eletricas, alarme, O Bem deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e a lei federal nº 6729/1979.	UND	1	R\$ 126.330,00	R\$ 126.330,00

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/VEÍCULO:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/veículo licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem entregues, na sede da Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos/veículo pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/veículo no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos/veículo.

4.1.3. O aceite dos produtos e do Bem pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/veículo entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/veículo licitados/contratados (itens 1 a 14) deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

4.2.1. O veículo (item 15) deverá ser entregue no prazo de 100 (cem) dias, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRA pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

4.3. Para os produtos/veículos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/veículo fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



4.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os produtos/veículo licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos/veículos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca/fabricante;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.4.2. Prazo de garantia dos produtos/veículo, observado o prazo mínimo do Termo de Referência.

5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/veículo.

5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto social, bem como, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação junto Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que, ainda que apresentados, não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos



a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
 - a.1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
 - b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - b.1) Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.
 - b.2) Havendo mais de um item vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea “b” será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens e a sequência procedida.

6.7. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento dos Bems compatíveis com o objeto da licitação.
 - a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital;
 - a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;
 - a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
 - a.4) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:
 - 1) Nome do contratado e do contratante;
 - 2) Identificação do contrato com número, data, período e com tipo ou natureza do objeto;
 - 3) Produtos fornecidos com quantitativos;
 - 4) Declaração satisfatória da entrega dos produtos.
 - a.5) Os atestados que não tiverem todas estas informações poderão ser acompanhados de seus respectivos



contratos, e sendo o contratante pessoa jurídica de direito privado, o contrato deverá vir com firma reconhecida do contratante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital.

6.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/veículo licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. A fatura relativa aos produtos adquiridos deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Horizonte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos. A fatura constará os itens adquiridos acordo com o quantitativo efetivamente fornecida; Caso o faturamento seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Horizonte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela contratada,



observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. **REAJUSTE:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONVÊNIO SICONV Nº 883979/2019**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 01 – Sec. de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0033 2 104 - Promoção da Igualdade: Reconhecer para incluir

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1665000001/ 1500000000

GRUPO DE DESPESA: Custeio

SUB GRUPO: Material de consumo

ITEM: 12 e 14

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0033 2 104 - Promoção da Igualdade: Reconhecer para incluir

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 1665000001/ 1500000000

GRUPO DE DESPESA: Capital

SUB GRUPO: Equipamentos e material permanente

ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 15

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 163.680,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Gilberlândio José Honório Alves**, doravante denominada fiscal de contrato, especialmente designada pela Ordenadora de Despesas, a qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos/veículo contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso dos servidores da CONCEDENTE do CONVÊNIO SICONV Nº 883979/2019, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do CONVÊNIO.

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/veículo.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de



retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. razões de interesse público; e

12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Secretaria Contratante para apuração.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DO VEÍCULO:

13.1. Os produtos deverão ter obrigatoriamente certificado de garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses para os itens 01 à 14 e de 03 (três) anos para o veículo item 15.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.



14.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital

Horizonte/CE, 11 de janeiro de 2023.

Marcelha Pinheiro De Melo
Secretária Municipal de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 734/2021

